

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****DESPACHO**

SCTIE/MS

Brasília, 02 de outubro de 2018.

Referência Sei: 5914746 e 5914888

Proveniência: Instituto Oncoguia

Assunto: **Consulta Pública SCTIE/MS n. 47/2018 (Sunitinibe e Pazopanibe).**

Em aditamento ao Despacho SCTIE/GAB/SCTIE/MS (SEI 5914888), solicita-se ao Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS) adoção das providências necessárias para a **anulação** da Consulta Pública SCTIE/MS n.º 47/2018, publicada no DOU em 17/06/2018, conforme preceitua a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), tendo em vista que o Relatório de Recomendação da Conitec, relativa à proposta de incorporação do cloridrato de pazopanibe e malato de sunitinibe, não preenche os requisitos exigidos pelo artigo 36, §2º da Portaria MS/GM n.º 2.009/12[1].

Por conseguinte, solicita-se adoção das providências necessárias para a emissão de novo relatório conclusivo sobre o tema, nos termos da Portaria n.º 2.009, de 13 de setembro de 2012.

**MARCO FIREMAN**

Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos

[1] Art. 36. As deliberações do Plenário da CONITEC para cada processo serão convertidas em Registros subscritos por todos os votantes, na forma de relatórios, separados por tipo de recomendação e numerados correlativamente.

§ 2º O Registro poderá ser de um dos seguintes tipos formais:

I - pela incorporação da tecnologia em saúde;

II - pela não incorporação da tecnologia em saúde;

III - pela ampliação da indicação da tecnologia em saúde, segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10);

IV - pela restrição da indicação da tecnologia em saúde, segundo a CID-10;

V - pela exclusão da tecnologia em saúde;

VI - pela não exclusão da tecnologia em saúde;

VII - pela constituição ou alteração de PCDT; ou

VIII - pela aprovação de PCDT.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio de Araújo Fireman, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos**, em 03/10/2018, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5967291** e o código CRC **03BA6215**.

